



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS Uni-ANHANGUERA

### CAPÍTULO I

#### DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 1º** - O Centro Universitário de Goiás Uni-ANHANGUERA, sempre sincronizado com a educação do futuro e atendendo aos princípios acadêmicos de indissociabilidade do ensino, práticas investigativas e extensão, instituiu o Programa de Iniciação Científica em 12 de novembro de 2007, por meio da Resolução 010/2007.

**Art. 2º** - O Programa de Iniciação Científica - PIC - do Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA, destinado a discentes regularmente matriculados em seus cursos de graduação, obedece as normas estabelecidas no presente Regulamento.

**Art. 3º** - O Programa de Iniciação Científica – PIC, considerando o rendimento nos estudos e a capacidade investigativa dos discentes, incentivará suas participações em Projetos de Iniciação Científica aprovados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPPE.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** - São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

§ 1º - Em relação à Instituição:

- a) Contribuir para a sistematização e institucionalização de Práticas Investigativas, no âmbito do Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA.
- b) Propiciar condições institucionais e de incentivo para o atendimento aos projetos de investigação científica.
- c) Colaborar para que as ações institucionais sejam mais produtivas e competitivas na elaboração e divulgação do saber.

§ 2º - Em relação aos discentes:

- a) Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais pela sua efetiva participação em projetos de investigação científica.
- b) Proporcionar subsídios de metodologia científica, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade.
- c) Despertar uma nova mentalidade em relação às atividades de investigação.
- d) Preparar o discente participante do Programa de Iniciação Científica para o acesso à Pós-Graduação.
- e) Fomentar a produção acadêmica dos discentes desta Instituição de Ensino.

§ 3º – Em relação aos docentes:

- a) Estimular o corpo docente a inserir os estudantes interessados no desenvolvimento de práticas investigativas, otimizando a capacidade de orientação e investigação no Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA.
- b) Estimular o aumento da produção científica dos docentes.
- c) Contribuir para a qualidade do processo ensino/aprendizagem.

## **CAPÍTULO III**

### **DA GESTÃO DO PROGRAMA**

**Art. 5º** - O Programa de Iniciação Científica – PIC do Centro Universitário de Goiás Uni-ANHANGUERA é diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPPE.

**Parágrafo único** – O Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA é administrado pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica da PROPPE.

**Art. 6º** - São atribuições da Supervisão do Programa de Iniciação Científica:

I - Acompanhar e avaliar o Programa de Iniciação Científica, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos propostos, assim como a verificação do desempenho de docentes e discentes.

II - Elaborar, as normas que regem o PIC e encaminhá-las à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para apreciação e aprovação.

III - Preparar os processos seletivos e editais institucionais destinados ao PIC.

IV - Executar processos seletivos e divulgar amplamente seus resultados.

V - Receber propostas de Projetos de Pesquisa de iniciativa dos professores dos diferentes cursos do Uni-ANHANGUERA.

VI - Esclarecer e orientar Coordenadores, Professores-Orientadores e estudantes com relação aos objetivos e normas que regem o PIC.

VII - Emitir Parecer sobre os pleitos dos Professores-Orientadores e dos discentes em relação à execução do PIC.

VIII - Preparar e supervisionar a realização do Congresso de Iniciação Científica, visando a apresentação dos resultados das práticas investigativas, por meio de exposições orais ou sob a forma de pôsteres.

IX - Organizar as Comissões de Avaliação Científica de acordo com as diferentes áreas do conhecimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** – São requisitos para a inscrição de alunos no projeto de pesquisa:

I- Ser discente regularmente matriculado junto aos cursos de graduação do Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA

II- Não estar cursando os dois primeiros semestres ou o último semestre do curso de graduação.

III- Possuir disponibilidade para dedicação ao Projeto de Iniciação Científica com jornada mínima de seis horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado, inclusive no período das férias escolares.

**Art. 8º** - No ato da inscrição, o discente deverá entregar os seguintes documentos:

I- *Curriculum vitae* do candidato.

II- Termo de Compromisso de Pesquisa, emitido e assinado a pelo discente (anexo).

III- Concordância do Professor-Orientador no Termo de Compromisso de Pesquisa do discente.

IV- Duas (02) cópias do Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido, conforme CAPÍTULO VII deste Regulamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS VAGAS**

**Art. 9** - O número de vagas de estudantes em Iniciação Científica será definido pelo professor-orientador de cada projeto de pesquisa.

## **CAPÍTULO VI**

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 10** – A seleção para provimento das vagas mencionadas no CAPÍTULO V utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

§1º - Análise do Histórico Escolar da Graduação do candidato, levando em consideração a média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas. De caráter classificatório.

§2º – Entrevista com o candidato.

**Art. 11** - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem média aritmética obtida na análise do Histórico Escolar da Graduação e Entrevista.

§1º - Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para a mesma área de interesse, terá prioridade à classificação superior o candidato que tiver cursando série mais avançada do curso de graduação.

§2º - Persistindo o empate, a prioridade será do candidato que apresentar maior nota na análise de seu *Curriculum vitae*. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

a) Monitoria: 1 ponto/ano, até o máximo de 3 pontos.

b) Participação em Simpósios, Congressos ou Encontros Científicos: 1 ponto/participação, até o máximo de 5 pontos.

c) Apresentação de trabalho em Congresso: 2 pontos/trabalho, até o máximo de 10 pontos.

d) Trabalho publicado em revista científica: 4 pontos/trabalho, até o máximo de 20 pontos.

§3º - Persistindo o empate, a prioridade será do candidato com maior idade.

## CAPÍTULO VII

### DO PROJETO

**Art. 12** - O Projeto de Iniciação Científica deverá ser delineado pelo Professor-Orientador, de forma a permitir sua execução dentro da infraestrutura desta Instituição de Ensino Superior.

**Parágrafo Único** – Em casos especiais, o desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica fora do âmbito do Centro Universitário de Goiás Uni-ANHANGUERA será permitido mediante convênio pré-estabelecido entre as partes envolvidas.

**Art. 13** - O Projeto de Iniciação Científica deve conter, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) páginas, obedecendo as normas abaixo:

Fonte: Times New Roman

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Alinhamento: centralizado para títulos e justificado para texto

Margens: superior=2,5cm; inferior=2,5cm; esquerda=3,0cm e direita=3,0cm Tamanho da folha: tipo A4

Numeração de páginas: canto superior direito

**Parágrafo Único-** O Projeto (de acordo com modelo disponibilizado pelo PIC) deverá conter os seguintes itens:

- a) Título
- b) Autores: Nome do Professor/Orientador, Nome(s) do(s) Professor(es) Colaborador(es)-acompanhado do nome do curso de graduação ao qual se vincula(m)
- c) Introdução
- d) Justificativa
- e) Objetivo Geral e Objetivos Específicos
- f) Hipótese
- g) Material e Métodos
- h) Resultados Esperados
- i) Cronograma mensal de execução e orçamento (planilha de custo)
- j) Referências Bibliográficas
- k) Anexos (se necessário)
- l) Apêndices (se necessário)

**Art. 14** – No caso de submissão por meio de Edital, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada item do Projeto acima, exceto Título, Autores, Cronograma de execução e Orçamento/Planilha de Custos, devendo atingir média aritmética 3,0 (três) para aprovação.

**Art. 15** – Somente serão aceitos e julgados projetos que envolvam práticas investigativas. Projetos de revisão bibliográfica serão recusados e – no caso de submissão por meio de Edital – a inscrição do candidato no processo de seleção será automaticamente cancelada.

**Art. 16** – A solicitação para uma eventual adequação do Projeto de Iniciação Científica mediante justificativa, deverá ser encaminhada à Supervisão do Programa de Iniciação Científica até 90 dias após o início do projeto.

**Art. 17** – O prazo mínimo previsto para execução do projeto será de doze (12) meses e máximo de vinte e quatro (24) meses a partir da matrícula no PIC, podendo ser prorrogado por mais três (3) meses, quando solicitado pelo Professor-Orientador e aprovado pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE.

**§ Único** – O pedido de prorrogação, mediante justificativa, deverá ser encaminhado à Supervisão do PIC, até 90 dias antes do prazo estabelecido para a entrega do Relatório Final.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS DEVERES E DIREITOS DO DISCENTE**

**Art. 18** – São atribuições do discente participante do Programa de Iniciação Científica:

- I- Participar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica.

II- Coletar dados, realizar testes e experimentos sob orientação do Professor-Orientador e demais atividades exigidas para o desenvolvimento do projeto.

III- Participar da organização do acervo bibliográfico e documental do Projeto de Iniciação Científica.

IV- Elaborar e apresentar relatórios parcial e final do Projeto de Iniciação Científica desenvolvido (de acordo com modelos disponibilizados pelo PIC), com vistas à avaliação pelo Professor-Orientador e pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE.

V- Entregar os documentos relativos às atividades de Iniciação Científica, seguindo rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE.

VI- Comunicar à Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa a execução do Projeto de Iniciação Científica.

VII- Participar de eventos científicos relacionados com a temática do Projeto de Iniciação Científica.

VIII- Participar efetivamente na equipe de apoio do Congresso de Iniciação Científica e outros eventos promovidos pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE.

IX- Redigir textos, resenhas e artigos sob orientação do Professor-Orientador, que será co-autor de todos os trabalhos.

X- Participar, apresentando por meio de exposição oral (arguições inclusive) e/ou pôster, o trabalho de iniciação científica – em coautoria com o professor-orientador – desenvolvido neste Centro Universitário, em evento especialmente instituído para este fim, pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE.

XI- Solicitar por escrito a sua desistência à Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE, mediante justificativa e ciência do Professor-Orientador.

**Art. 19** – O discente terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, após aprovação do Relatório Final pelo Professor-Orientador e pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE e o cumprimento efetivo das obrigações explicitadas no Art. 18 deste CAPÍTULO.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS DEVERES E DIREITOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**Art. 20** – O Professor-Orientador do projeto de pesquisa submetido ao PIC deverá ser docente desta Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de Especialização.

**§ Único** – O Professor terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, na figura de Orientador, após aprovação do Relatório Final pela Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE.

**Art. 21** – O Professor-Orientador é responsável pelo desempenho do(s) discente(s) no PIC e pelo desenvolvimento do projeto proposto.

**§ Único** – A atividade de orientação para o período PIC subsequente ficará vinculada à Aprovação do Relatório Final dos projetos orientados anteriormente, respeitando o calendário do PIC.

**Art. 22** - São atribuições do Professor-Orientador:

I- Participar da redação do Projeto de Iniciação Científica de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento (CAPÍTULO VII), em concordância com o Art. 12 deste Regulamento.

II- Fornecer a documentação necessária para a inscrição do projeto na Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE.

III- Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente e respectivo cronograma.

IV- Reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica.

V- Identificar eventuais falhas e irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à Coordenadoria do PIC.

VI- Orientar o discente nas distintas fases do Projeto de Iniciação Científica, bem como na elaboração dos relatórios, anexando parecer sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do discente, a fim de subsidiar e justificar à Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE a continuidade do recebimento de horas-atividade de pesquisa, se for este o caso.

VII- Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PIC.

VIII- Incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Iniciação Científica deste Centro Universitário nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, referentes a este projeto.

IX- Orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião do Congresso de Iniciação Científica (CIC) desta Instituição de Ensino Superior.

X- Solicitar, por escrito, à Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE a desistência de orientação, mediante justificativa, no prazo máximo de 90 dias após o início do desenvolvimento projeto, indicando um novo Professor-Orientador.

XI- Solicitar, por escrito, à Supervisão do Programa de Iniciação Científica/PROPPE o desligamento do discente mediante justificativa.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

**Art. 23** – O Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA disponibilizará a sua infraestrutura para o desenvolvimento dos projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica.

**Art. 24** – Havendo disponibilidade, o Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA pode dispor, após análise da planilha de custos, de auxílio financeiro oriundo da entidade mantenedora para custear total ou parcialmente os projetos vinculados ao PIC.

**Art. 25** – Qualquer irregularidade ou desrespeito às normas regimentais do PIC será passível de penalidades.

**§ Único** – O desligamento do discente do projeto de pesquisa, por qualquer motivo, acarretará a impossibilidade de participação como coautor em artigos científicos e outras publicações resultantes do projeto.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26** – Os casos não previstos no presente Regulamento que não impliquem em prejuízo aos seus princípios, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pela Reitoria do Centro Universitário de Goiás - Uni-ANHANGUERA.

**Art. 27** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 28** – Sempre que necessário e mediante aprovação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa esse regulamento poderá ser alterado.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.



# TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE INSCRITO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC

## DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPPE

<b>Nome do Discente:</b>		
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Período:</b>
<b>Título do Projeto de Pesquisa:</b>		
<b>Professor/Coordenador:</b>		
<b>O bolsista compromete-se a:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, durante sua participação no projeto de pesquisa.</li><li>2. Executar o plano de atividades aprovado com dedicação de 06 (seis) horas semanais.</li><li>3. Apresentar, ao final de cada semestre letivo, um relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos e descrevendo as etapas cumpridas do plano de atividades, com assinatura de concordância do orientador do projeto.</li><li>4. Apresentar relatório final ao término da vigência do projeto, dentro do prazo estabelecido no cronograma.</li><li>5. Apresentar relatório de atividades, devidamente assinado pelo orientador, caso sua participação no Programa de Iniciação Científica seja cancelada.</li><li>6. Apresentar relatório de atividades detalhado, com justificativa, em caso de desistência, sob pena de não receber documento que comprove participação no Programa de Iniciação Científica.</li><li>7. Prestar informações, quando solicitado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica - PIC, durante a vigência do projeto e após o término do seu vínculo com o PIC.</li><li>8. Enviar, no prazo estabelecido, o resumo do trabalho a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica do Uni-ANHANGUERA, devidamente corrigido pelo orientador e com sua co-autoria..</li><li>9. Apresentar os resultados da sua pesquisa no CIC – Congresso de Iniciação Científica do Uni-ANHANGUERA, devidamente corrigido pelo orientador e com sua co-autoria.</li><li>10. Participar, obrigatoriamente, das atividades do CIC – Congresso de Iniciação Científica do Uni-ANHANGUERA na sua área de conhecimento, bem como das sessões de abertura e encerramento. O não atendimento a esta exigência, implicará em inadimplência com o PIC, ficando o estudante nesta situação, impedido de receber o certificado de participação no CIC e qualquer declaração referente à sua participação no PIC.</li><li>11. Em publicações e trabalhos apresentados, o estudante em iniciação científica do PIC, deverá fazer referência à sua condição de participante do PIC.</li><li>12. No caso de desistência de participação no PIC, o aluno se compromete a entregar à Supervisão do Programa PIC/PROPPE, todos os resultados já obtidos, comprometendo-se à manter sigilo sobre tais dados e informações.</li><li>13. O aluno participante do PIC, não tem autorização para divulgar ou publicar artigos ou resumos, sem a autorização formal do Coordenador do projeto, bem como de sua co-autoria.</li><li>14. A ordem das autorias de resumos, artigos, livros etc. é definida unicamente pelo professor-coordenador do Projeto do PIC.</li><li>15. Se responsabilizar pelo uso de todos os equipamentos necessários à condução do projeto de pesquisa.</li><li>16. Apresentar juntamente a este termo sua apólice de seguro de vida referente ao período previsto para o desenvolvimento do projeto, bem como sua renovação no caso de ampliação do prazo de condução da pesquisa.</li><li>17. Manter seus dados, endereço, contatos telefônicos e e-mail atualizados junto ao coordenador do projeto.</li><li>18. Receber semestralmente horas-atividades da categoria pesquisa por sua participação no projeto, bem como por sua apresentação de trabalhos no CIC, conforme tabela de horas do Uni-ANHANGUERA.</li></ol>		
<hr/> Local e data	<hr/> Assinatura do Estudante em Iniciação Científica  CPF: _____	